

CLXX - Decreto-lei, de 29 de maio de 1970, que dispõe sobre a concessão de uso de um terreno no Pico do Jaraguá à Light - Serviços de Eletricidade S.A. destinado a instalação de uma Estação Repetidora de Microondas;

CLXXI - Decreto-lei, de 29 de maio de 1970, que autoriza o Poder Executivo a prestar fiança ao Banco do Estado de São Paulo S.A.;

CLXXII - Decreto-lei, de 29 de maio de 1970, que altera o orçamento vigente, no montante de Cr\$ 3.715.717,00;

CLXXIII - Decreto-lei, de 29 de maio de 1970, que altera o orçamento vigente, no montante de Cr\$ 394.356,00;

CLXXIV - Decreto-lei, de 29 de maio de 1970, que autoriza a doação de instrumentos musicais para a formação de fanfarras em estabelecimentos escolares sediados nos Municípios de São José do Rio Preto e Sorocaba;

CLXXV - Decreto-lei, de 29 de maio de 1970, que dispõe sobre a destinação de recursos ao "Programa de Financiamento à Lavoura Cafeeira" e dá outras providências;

CLXXVI - Decreto-lei, de 29 de maio de 1970, que altera o orçamento vigente, no montante de Cr\$ 875.827,00;

CLXXVII - Decreto-lei, de 29 de maio de 1970, que altera o orçamento vigente, no montante de Cr\$ 3.057.543,00;

CLXXVIII - Decreto-lei, de 29 de maio de 1970, que altera o orçamento vigente, no montante de Cr\$ 400.000,00.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2006. CLÁUDIO LEMBO

Eunice Aparecida de Jesus Prudente

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 2006.

Decretos

DECRETO Nº 51.369, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., imóveis necessários à implantação de via marginal da Rodovia Anhanguera - SP-330 entre o km 50 ao km 58 (áreas complementares), situados no Município e Comarca de Jundiá, neste Estado, no trecho que especifica e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 40.077, de 10 de maio de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nº DE.01.330.050-0-D03/001, nº DE.01.330.050-0-D03/002, nº DE.01.330.050-0-D03/003, nº DE.01.330.050-0-D03/006 e nº DE.01.330.050-0-D03/007, e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP nº 5.330/2006-ST, necessários à implantação de via marginal da Rodovia Anhanguera - SP-330 entre o km 50 ao km 58 (áreas complementares), situados no Município e Comarca de Jundiá, com área total de 12.870,12m² (doze mil, oitocentos e setenta metros quadrados e doze decímetros quadrados), localizados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - Área 1: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/001, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330 entre as estacas 2507+000m e 2520+000m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Antonio Carlos Mendonça, Maria Tânia Temperani e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=282798,5394 e E=136060,0289, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 5º24'47", distância de 26,81m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 14º41'53", distância de 6,75m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 26º0'16", distância de 6,61m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 37º53'12", distância de 7,49m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 50º11'47", distância de 7,1m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 62º19'31", distância de 7,27m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 73º57'25", distância de 6,32m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 15º13'33", distância de 91,45m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 35º59'37", distância de 15,16m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 35º31'58", distância de 8,82m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 108º5'6", distância de 2,42m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 193º43'25", distância de 26,44m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 199º25'3", distância de 29,8m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 196º31'47", distância de 56,7m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 196º31'47", distância de 57,97m; segmento 16-1, em linha reta com azimute 275º29'54", distância de 21,36m, perfazendo uma área de 2.343,69m²;

II - Área 2: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/001, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330 entre as estacas 2507+000m e 2520+000m, está situada no

Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Alcebiades Ferreira e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=282517,313 e E=136132,2908, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 357º6'35", distância de 9,12m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 143º52'52", distância de 27,37m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 177º6'35", distância de 9,12m; segmento 4-1, em linha reta com azimute 323º52'52", distância de 27,37m, perfazendo uma área de 136,86m²;

III - Área 3: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/002, acha-se na pista sul da Rodovia Anhanguera - SP-330, compreendidas entre as estacas 2520+000m e 2556+000m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Savoy Imobiliária Construtora Ltda. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=283057,9001 e E=136158,1678, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 350º31'49", distância de 12,04m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 15º47'44", distância de 47,82m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 49º19'25", distância de 9,65m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 195º35'58", distância de 22,92m; segmento 5-1, em linha reta com azimute 196º8'56", distância de 43,83m, perfazendo uma área de 304,81m²;

IV - Área 4: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/002, acha-se na pista sul da Rodovia Anhanguera - SP-330, compreendidas entre as estacas 2520+000m e 2556+000m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Savoy Imobiliária Construtora Ltda. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=283204,8333 e E=136197,6355, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 3º33'50", distância de 18,94m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 3º33'49", distância de 18,94m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 13º52'14", distância de 15,35m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 13º52'14", distância de 15,35m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 185º49'11", distância de 14,43m; Segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 187º21'22", distância de 16,12m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 187º46'28", distância de 7,36m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 188º12'53", distância de 5,88m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 189º46'32", distância de 8,38m; segmento 10-1, em linha reta com azimute 190º25'54", distância de 16,17m, perfazendo uma área de 142,55m²;

V - Área 5: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/002, acha-se na pista sul da Rodovia Anhanguera - SP-330, compreendidas entre as estacas 2520+000m e 2556+000m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Savoy Imobiliária Construtora Ltda. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=283272,4439 e E=136207,348, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 358º39'52", distância de 41m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 343º42'44", distância de 72,83m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 9º29'53", distância de 65,17m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 79º53'18", distância de 8,09m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 169º53'19", distância de 42,07m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 177º11'53", distância de 46,2m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 177º11'53", distância de 46,2m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 259º24'56", distância de 6,2m; segmento 9-1, em linha reta com azimute 184º18'25", distância de 41,86m, perfazendo uma área de 2.597,81m²;

VI - Área 6: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/002, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330 entre as estacas 2520+000m e 2556+000m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Shell do Brasil Ltda. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 282927,8201 e E= 136230,2662, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 17º52'19", distância de 42,18m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 169º29'44", distância de 35,53m; segmento 3-1, em linha reta com azimute 254º58'32", distância de 20,11m, perfazendo uma área de 356,11m²;

VII - Área 7: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/002, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330 entre as estacas 2520+000m e 2556+000m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Lucas Abbamonte, Luiza Monaco Abbamonte e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=282994,3367 e E=136252,5703, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 20º2'48", distância de 26,41m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 4º59'5", distância de 19,24m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 173º48'50", distância de 31,85m; segmento 4-1, em linha reta com azimute 229º0'6", distância de 18,76m, perfazendo uma área de 179,26m²;

VIII - Área 8: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/003, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330 entre as estacas 2556+000m e 2628+000m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Antonio Carlos Bizarro e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=283950,9758 e E=136067,2094, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 333º39'25", distância de 5,01m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 66º44'12", distância de 25,01m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 74º48'23", distância de 32,17m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 166º30'57", distância de 5,00m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 254º48'22", distância de

31,67m; segmento 6-1, em linha reta com azimute 246º44'12", distância de 24,39m, perfazendo uma área de 283,10m²;

IX - Área 9: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/003, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330 entre as estacas 2556+000m e 2628+000m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Antonio Carlos Bizarro e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=283989,3882 e E=136115,2653, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 299º52'44", distância de 51,72m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 335º9'32", distância de 43,49m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 261º56'9", distância de 31,17m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 337º11'20", distância de 5,17m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 81º56'8", distância de 19,85m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 339º0'16", distância de 62,92m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 339º0'17", distância de 9,00m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 342º33'47", distância de 31,46m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 264º2'39", distância de 18,14m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 344º39'24", distância de 5,07m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 84º2'40", distância de 30,21m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 347º14'15", distância de 38,2m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 350º22'1", distância de 17,98m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 164º40'52", distância de 65,29m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 152º48'6", distância de 45,01m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 164º59'49", distância de 60,08m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 154º36'47", distância de 43,84m; segmento 18-1, em linha reta com azimute 122º59'29", distância de 47,85m, perfazendo uma área de 2.627,65m²;

X - Área 10: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/003, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330 entre as estacas 2556+000m e 2628+000m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Joseph Moutran e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=284364,7621 e E=135953,2339, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 352º50'24", distância de 5m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 83º4'18", distância de 30,55m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 179º55'42", distância de 5,04m; segmento 4-1, em linha reta com azimute 263º4'18", distância de 29,93m, perfazendo uma área de 151,19m²;

XI - Área 11: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/003, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330 entre as estacas 2556+000m e 2628+000m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Casas Bahia Comercial Ltda. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=284941,1706 e E=135813,1734, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 336º56'11", distância de 9,71m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 332º39'10", distância de 10,31m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 65º47'52", distância de 19,18m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 155º14'42", distância de 20,00m; segmento 5-1, em linha reta com azimute 245º45'8", distância de 19,00m, perfazendo uma área de 378,08m²;

XII - Área 12: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/006, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330 entre as estacas 2774+000m e 2845+000m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Geraldo Simonetti e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=287538,4469 e E=133847,6175, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 296º8'6", distância de 57,03m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 327º59'2", distância de 24,05m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 124º26'17", distância de 17,65m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 121º3'43", distância de 59,6m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 117º57'2", distância de 14,21m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 260º8'20", distância de 7,78m; segmento 7-1, em linha reta com azimute 296º8'7", distância de 7,29m, perfazendo uma área de 573,68m²;

XIII - Área 13: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/006, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330 entre as estacas 2774+000m e 2845+000m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Reinaldo Jesus lenne e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=287795,0023 e E=133506,0559, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 304º0'32", distância de 17,34m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 280º30'31", distância de 57,60m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 315º57'8", distância de 22,16m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 94º15'15", distância de 32,30m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 113º40'21", distância de 44,01m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 124º20'1", distância de 20,48m; segmento 7-1, em linha reta com azimute 213º43'33", distância de 5,43m, perfazendo uma área de 945,53m²;

XIV - Área 14: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/007, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330 entre as estacas 2845+000m e 2917+002m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Izaltino Ferreira e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=288758,8746 e E=132564,7040, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 342º35'42", distância de 22,66m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 342º57'50", distância de 9,17m; segmento 3-4, em linha reta com

azimute 69º19'12", distância de 7,25m; segmento 4-1, em linha reta com azimute 175º20'31", distância de 33,06m, perfazendo uma área de 115,83m²;

XV - Área 15: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/007, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330 entre as estacas 2845+000m e 2917+002m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Izaltino Ferreira e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=288789,2811 e E=132555,2712, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 69º19'12", distância de 7,21m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 355º20'30", distância de 26,37m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 188º30'16", distância de 29,04m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 340º36'38", distância de 7,41m; segmento 5-1, em linha reta com azimute 163º11'6", distância de 7,42m, perfazendo uma área de 88,42m²;

XVI - Área 16: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.01.330.050-0-D03/007, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330 entre as estacas 2845+000m e 2917+002m, está situada no Município e Comarca de Jundiá, que consta pertencer a Banco do Brasil S.A. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=288975,4691 e E=132491,1846, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 342º27'24", distância de 0,94m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 343º4'51", distância de 41,12m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 335º11'46", distância de 17,01m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 342º38'23", distância de 36,86m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 141º44'10", distância de 102,41m; segmento 6-1, em linha reta com azimute 252º27'14", distância de 34,65m, perfazendo uma área de 1.645,55m².

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2006 CLÁUDIO LEMBO
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 14 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 51.370, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira das Administrações Direta e Indireta, visando o levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 2006, e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2006 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Estado serão efetuados através do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP, envolvendo providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

Considerando que o resultado patrimonial das Autarquias, inclusive Universidades Estaduais, Fundações e Empresas Dependentes deve ser incorporado ao Balanço Geral do Estado; e,

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

Decreta:

SEÇÃO I

Dos Órgãos Abrangidos

Artigo 1º - Os Órgãos da Administração Direta, Autarquias, inclusive Universidades Estaduais, Fundações e Empresas Dependentes disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II

Do Encerramento das Execuções Orçamentária e Financeira

Artigo 2º - Os compromissos decorrentes de licitações, à conta de recursos do orçamento vigente, deverão estar legalmente empenhados até 31 de dezembro.

Artigo 3º - Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 28 de dezembro.

Artigo 4º - Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, deverão ser recolhidos e anulados até 28 de dezembro.

Artigo 5º - A liquidação da despesa de pessoal da Administração Direta deverá ser providenciada pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras - UGEs, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da disponibilização no SIAFEM/SP dos dados relativos a dezembro.

Artigo 6º - A despesa de pessoal do mês de dezembro da Polícia Militar do Estado de São Paulo deverá ser registrada no SIAFEM/SP, pelo respectivo Centro de Despesa de Pessoal até o dia 8 de janeiro de 2007.